



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 541/2015

DE: 23 de Janeiro de 2.015.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal Meio Ambiente Turismo e Cultura.....12
UNIDADE: Departamento de Cultura002
FUNÇÃO: Cultura..... 13
SUB FUNÇÃO: Difusão Cultural.....392
PROGRAMA: Resgatando a Cultura0011
PROJ/ATIV: Reforma do Museu dos Colonizadores.....2699
ELEMENTO DE DESPESA: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00.....R\$ 150.000,00

TOTAL ADICIONADO.....R\$ 150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Art. 2º. E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos oriundos do termo de Convênio nº 052/2014 firmado com a Secretaria de Estado e Cultura, (copia anexa).

Art. 3º. Fica incluída a seguinte meta de investimento da lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 (Lei Municipal 468/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015 (Lei Municipal 510/2014): Reforma do Museu dos colonizadores de Porto dos Gaúchos-MT.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT,
em 23 de Janeiro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal